

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1996, DE 3 DE JULHO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27/6/1973, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Faculdade de Medicina de Jundiá, para instalação e funcionamento da "UNIDADE COMUNITÁRIA DE ASSISTÊNCIA AO DOENTE MENTAL", conforme convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, um crédito adicional especial no valor de \$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art.2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do pagamento pela Secretaria de Estado da Saúde, da importância de \$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), na forma da cláusula 7 do título "Compromissos da Secretaria", do mencionado convênio.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(LOIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALDO LARRAUD)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

tdc